

## LEI Nº 1181

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que prevê no art. 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e Lei Orçamentária nº 1.127 de 26/11/04 em seu Art. 8º, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o Exercício de 2005, um crédito Adicional Especial, com recurso oriundo de cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.000,00 ( vinte e um mil reais ) destinado a atender a despesa orçamentária a seguir:

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
11	Dpto. de Ind. Com., Serv. e Tur		
01	Divisão de Ind. Com. E Serv		
22	Indústria		
661	Promoção Industrial		
0033	Desenv. Indústria Com. E Serviços		
1004	Construção de Barracões Industriais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Industrias	1000	R\$ 21.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>		<b>Fonte de</b>	<b>Valor</b>
			<b>Recurso</b>
08	Depto. de Saúde		
01	Divisão de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0040	Saúde da Família		
2037	PSF – Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Venc. e Vant. Fixas 207	1311	R\$ 21.000,00

**Art.3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**